



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna públicas as DECISÕES determinadas pela 11ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no dia 15 de setembro de 2017, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 10ª RO de 25/08/2017. **APROVADA.** 5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação para Pesquisa Mineral: 5.1 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/029/2013 DNPM nº 930.181/2008 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. Aprovada a alteração das Condicionantes nº 04, 05 e 08, do Parecer Único, passando a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 04: “Promover o protocolo da proposta de Compensação Ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) devendo a mesma ser aprovada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas - CPB/COPAM. Prazo: Antes do início da Intervenção Ambiental na Área Diretamente Afetada (ADA)”;** Condicionante nº 05: **“Protocolar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Mineralária devidamente firmado perante o órgão ambiental competente referente à Compensação Mineralária aprovada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB/COPAM. Prazo: 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA)”** e Condicionante nº 08: **“Apresentar documento comprobatório de estabelecimento de convênio/parceria/contrato ou projeto de implantação do viveiro de mudas, bem como regularização ambiental da atividade. Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão da LOPM”.** Aprovada à exclusão da Condicionante nº 06, do Parecer Único. **Aprovada a inclusão de nova Condicionante com a seguinte redação: “Protocolar cópia do Termo de Compensação Ambiental devidamente firmado perante ao órgão ambiental competente devendo o respectivo termo ser apresentado junto ao órgão licenciador. Prazo: 30 (trinta) dias após assinatura do TCCA.”** 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 6.1 Granuso Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Piranguinho e Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/Nº 12406/2006/001/2017 DNPM nº 832.855/2011, 832.968/2002, 833.043/2003 e 831.640/1997 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS.** 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 Mineração São José Ltda. - Estradas para transporte de minério/estéril; lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril e posto de abastecimento - Santa Rita do Itueto/MG - PA/Nº 06076/2005/003/2012 DNPM nº 830066/2001 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 7.2 Gerdau Açominas S.A./Mina de Várzea do Lopes - Unidade de tratamento de minerais (UTM) - Itabirito/MG - PA/Nº 01776/2004/023/2016 DNPM nº 932705/2011 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração das Condicionantes**



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

nº 03, 04, 05, e 06, do Parecer Único, passando a vigorar com a seguintes redações: Condicionante nº 03: “Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a desativação do posto de abastecimento com capacidade de 15 m³ implantado na área próximo à cava. Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão da LO do novo posto de combustível”; Condicionante nº 04: Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação do posto de combustível (capacidade de 90 m³ - dois tanques aéreos, sendo um com capacidade de 30 m³ e o outro com capacidade de 60 m³), comprovando ainda a implantação do sistema de canaletas, piso impermeabilizado e sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO). Prazo: Na formalização da Licença de Operação do novo posto de combustível”; Condicionante nº 05: Solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o novo posto de combustível 90m³. Prazo: Antes da formalização da LO do novo posto de combustível com capacidade de 90 m³” e Condicionante nº 06: “Apresentar à SUPRAM CM o protocolo de formalização do processo de Compensação Ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC), junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF. Prazo: Na formalização da LO”. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 8.1 New Steel Soluções Sustentáveis S.A. - Unidade de tratamento de minerais (UTM), pilhas de rejeito/estéril, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), estradas para transporte de minério/estéril, postos de abastecimento e subestação de energia elétrica - Ouro Preto/MG - PA/Nº 08499/2014/002/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da Condicionante nº 01, do Parecer Único, passando a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar monitoramento da fauna (com a(s) respectiva(s) ART(s)) por meio de Relatórios Técnicos Fotográficos, conforme proposto no PCA, para os grupos faunísticos mastofauna, herpetofauna e avifauna. Prazo: Semestralmente, com a primeira apresentação em 06 (seis) meses”.** 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 9.1 Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/034/2015 DNPM nº 930181/2008 - Classe 5 . Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 10. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 10.1 LGA - Mineração e Siderurgia Ltda. - Unidade de tratamento de minerais (UTM), Estradas para transporte de minério/estéril, Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) - Congonhas/MG - PA/Nº 07754/2008/007/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da Condicionante nº 01, do Parecer Único, passando a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar nova proposta de programa de educação ambiental com base na DN 214/2017, com cronograma que abarque o período de validade da licença. Enviar relatório técnico semestral. Prazo: Apresentar proposta em 60 (sessenta) dias”.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **“Apresentar AVCB do posto de abastecimento antes do início de sua operação. Prazo: Durante a vigência da licença”.** 11. Processo Administrativo para exame de Alteração de condicionantes da Licença de Operação: 11.1 Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - PA/Nº 00472/2007/006/2013 DNPM nº 830.359/2004 e 832.979/2002 - Condicionantes nº 06 e 26 - Classe 6. Apresentação: Supram JEQ. **DEFERIDA.** 12. Processo



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Administrativo para exame de Reconsideração da Licença Prévia: 12.1 Vale S.A./Barragem Maravilhas III - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos e pilhas de rejeito/estéril - Itabirito/MG - PA/Nº 00211/1991/058/2011 DNPM nº 930593/1988 - Classe 6. Apresentação: SUPPRI. **PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Tereza Viana de Freitas Corujo representante do FONASC-CBH, Paula Meireles Aguiar representante do IBRAM e Júlio César Nery Ferreira representante do SINDIEXTRA.** 13. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação concomitante com a Licença de Operação: 13.1 Vale S.A./Barragem Maravilhas III - Barragem de contenção de rejeito/resíduos e linhas de transmissão de energia elétrica - Itabirito/MG - PA/Nº 00211/1991/072/2016 DNPM nº 930593/1988 - Classe 6. Apresentação: SUPPRI. **PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Tereza Viana de Freitas Corujo representante do FONASC-CBH, Paula Meireles Aguiar representante do IBRAM e Júlio César Nery Ferreira representante do SINDIEXTRA, Newton Reis de Oliveira Luz, representante do CREA-MG.**

Renato Teixeira Brandão

Diretor de Gestão de Resíduos da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI